

EDITAL DE LEILÃO Nº 03163/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03163/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 808, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de Maio de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 3, 8, 10, 14, 16, 18, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 43, 47, 51, 57, 58, 60, 61, 62, 70, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 102, 106, 108, 110, 113, 115, 119, 120, 121, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 135, 136, 138, 140, 143, 144, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 161 e 162 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 15, 36, 46, 48, 53, 64, 66, 67, 68, 73, 85, 91, 92, 98, 100, 125, 145, 146 e 148, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 08 de Agosto de 2023, às 10:00 horas e finalizada no dia 08 de Agosto de 2023, às 18:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 03 a 07 de Agosto de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - CAJURU AUTO SOCORRO EIRELI - DIST. INDUSTRIAL II, situado no(a) Avenida Circular, nº 584 - - FIRMA, Bairro Dist. Industrial II, Carmo do Cajuru-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consentado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-

mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 15, 36, 46, 48, 53, 64, 66, 67, 68, 73, 85, 91, 92, 98, 100, 125, 145, 146 e 148, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 9 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 164.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 9 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 164.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 09/08/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 4º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CARMO DO CAJURU, com sede na Rua Jose Marra da Silva, nº 313, Centro, Carmo do Cajuru - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos

bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Delegacia de Polícia Civil de Carmo do Cajuru, na Rua Tiradentes, 02, Centro, Carmo do Cajuru - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo do Cajuru - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 3 de Julho de 2023.

WESLEY AMARAL DE CASTRO
 Delegado Titular de Polícia Civil
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	732	Sucata	LXYPBLOXF0207208	PYP4D86	I/Shineray Xy 50 Q 2	Preta	2014	R\$ 100,00
2	732	Sucata	9C2HA070WWR012805	GWE0240	Honda/C100 Biz	Vermelha	1998	R\$ 300,00
4	732	Conservado	94J1XFB9JAM086707	HJH1367	Sundown/Web 100	Prata	2009	R\$ 1.000,00
5	732	Sucata	9C2HA07003R034366	HAP2238	Honda/C100 Biz	Vermelha	2003	R\$ 200,00
6	732	Conservado	9C2JC4820BR076030	HFD2721	Honda/Biz 125 Es	Preta	2011	R\$ 1.000,00
7	732	Sucata	9C2HA050VVR025670	GVA2835	Honda/C100 Dream	Azul	1997	R\$ 100,00
9	732	Sucata	9C6KE020010034651	GSL3599	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	2001	R\$ 200,00
11	732	Sucata	9C2JC250WWR170176	MMY0365	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 200,00
12	732	Sucata	9C2KC08104R056546	JZU0516	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 400,00
13	732	Sucata	LAAAJKJG680003257	HHV0914	I/Traxx Jh125 L	Vermelha	2008	R\$ 100,00
15	732	Sucata	9C2JC250XWR103559	GSN1476	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R\$ 300,00
17	732	Sucata	95VVFU5E8BCM001759	HFZ1666	Dafra/Zig Plus	Preta	2011	R\$ 200,00
19	732	Conservado	9C2NC4310AR009822	HJV2I02	Honda/Cb 300r	Branca	2009	R\$ 1.000,00
20	732	Conservado	9C2KC08205R053309	HCT2137	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2005	R\$ 1.000,00
21	732	Conservado	9C2NC4310AR092641	HJM2358	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	R\$ 1.500,00
22	732	Sucata	9C2JC1801LR550954	GNQ2627	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	R\$ 300,00
25	732	Sucata	9C2KC08106R849582	HDS3A17	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R\$ 100,00
27	732	Sucata	9C6KE092060030957	HDS3426	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 200,00
29	732	Sucata	9C2JC250WWR183337	GSQ4142	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 200,00
31	732	Conservado	9C2NC4310AR067782	HKD4479	Honda/Cb 300r	Preta	2010	R\$ 500,00
35	732	Conservado	9C2MC35008R011384	HGT5117	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2007	R\$ 500,00

36	732	Sucata	9C64AN100V0015375	GVZ5231	Yamaha/Dt 200	Azul	1997	R\$ 300,00
37	732	Conservado	9C6KE091080055381	HGN5313	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2008	R\$ 800,00
41	732	Conservado	9C6KG014040001793	HCP6211	Yamaha/Xt 225	Dourada	2003	R\$ 1.000,00
42	732	Conservado	9CDNF41LJ8M203286	HGQ6399	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 500,00
44	732	Conservado	9C2JC4110ER806361	PUK6931	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2014	R\$ 1.000,00
45	732	Conservado	9C2KC08105R022929	HBB6964	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 800,00
46	732	Sucata	9C2MC27002R003262	GXR7240	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	R\$ 100,00
48	732	Sucata	CG125BR1145583	GVY7635	Honda/Cg 125	Azul	1981	R\$ 100,00
49	732	Conservado	9C6KE044030027586	HAC7661	Yamaha/Ybr 125k	Bege	2003	R\$ 500,00
50	732	Sucata	CG125BR2115756	GNR8189	Honda/125	Vermelha	1984	R\$ 200,00
52	732	Conservado	9C2MD2701SR504356	GTU9016	Honda/Nx 200	Vermelha	1995	R\$ 500,00
53	732	Sucata	9C2JC1911JR109324	GQE9171	Honda/MI 125	Vermelha	1988	R\$ 200,00
54	732	Conservado	95VCB1L589M029408	HMK9264	Dafra/Kansas 150	Prata	2008	R\$ 1.000,00
55	732	Sucata	94J2XDCCK78M025035	HGY9322	Sundown/Max 125 Se	Vermelha	2007	R\$ 300,00
56	732	Sucata	94J2XSBJ88M015862	HMK9615	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	R\$ 200,00
59	732	Conservado	9BD146000R5188515	IBN0367	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R\$ 1.000,00
63	732	Sucata	9BWZZZ30ZMT105408	GNN0811	Vw/Gol Cl	Bege	1991	R\$ 500,00
64	732	Sucata	9BGJG69RPPB019849	JLP0888	Gm/Monza Gl	Azul	1993	R\$ 500,00
65	732	Sucata	9BGKS08VLKC310790	GNM0987	Gm/Kadett Sl/E	Vermelha	1989	R\$ 300,00
66	732	Sucata	8AP178568W4080881	GWS1F21	Imp/Fiat Siena Stile	Cinza	1998	R\$ 100,00
67	732	Sucata	9BGKT08KRRC342413	JLZ1099	Gm/Kadett Gl	Vermelha	1994	R\$ 300,00
68	732	Sucata	9BWZZZ32ZJP224458	GNB1136	Vw/Santana Cl	Verde	1988	R\$ 200,00
69	732	Sucata	9BD14600003077688	GTJ1140	Fiat/Premio	Cinza	1986	R\$ 400,00
71	732	Conservado	BA104688	GTB1282	Vw/Brasilia	Vermelha	1974	R\$ 500,00
73	732	Sucata	9BD146000M3702425	BGL1605	Fiat/Uno 1.6 R	Preta	1991	R\$ 200,00
75	732	Conservado	9BGSC08ZWVB614444	COQ1814	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1998	R\$ 1.000,00
78	732	Conservado	9BD146533S5602196	GRM2048	Fiat/Uno Cs Ie	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
79	732	Conservado	8AWZZZ377WA115083	LCK2091	Imp/Vw Gol Mi	Cinza	1998	R\$ 1.000,00
84	732	Sucata	9BGJK19BWWB542042	GRY2625	Gm/Vectra GlS	Azul	1998	R\$ 500,00
85	732	Sucata	9BGJK11VKJB021989	GNV2709	Gm/Monza Sl/E	Prata	1988	R\$ 200,00
86	732	Conservado	9BD146000S5495145	GTV2777	Fiat/Uno Electronic	Azul	1995	R\$ 1.000,00
87	732	Sucata	9BWZZZ373YT167417	GXT2786	Vw/Gol 16v	Vermelha	2000	R\$ 300,00
91	732	Sucata	9BD159000S9122516	GTV3421	Fiat/Tempira Ouro 16v	Vermelha	1995	R\$ 300,00
92	732	Sucata	9BGJK69YHHB050638	GTW3524	Gm/Monza Sl/E 2.0	Azul	1987	R\$ 200,00
97	732	Sucata	9BWZZZ377ST088747	GTJ4045	Vw/Gol Cli	Verde	1995	R\$ 500,00
98	732	Sucata	9BD146000P5117377	GPW4224	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1993	R\$ 300,00
99	732	Conservado	9BD178837V0504654	MNQ4302	Fiat/Palio Weekend	Cinza	1997	R\$ 1.000,00
100	732	Sucata	LB4NAY08735	GLF4338	Ford/Belina Ii	Cinza	1982	R\$ 200,00
101	732	Sucata	9BD178096Y2067207	HMP4386	Fiat/Palio Ex	Branca	1999	R\$ 500,00
103	732	Sucata	9BGSE19NVTC621761	GVT4491	Gm/Corsa Gl 1.6	Prata	1996	R\$ 500,00
104	732	Conservado	93HFA65308Z239579	HGZ4566	Honda/Civic Lxs Flex	Preta	2008	R\$ 2.000,00
105	732	Sucata	9BD178226V0222804	GVX4691	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	R\$ 500,00
107	732	Sucata	9BGJG11KRRB063006	GPR4738	Gm/Monza Gl	Verde	1994	R\$ 500,00
109	732	Sucata	9BWZZZ55ZRB552057	GOA4878	Vw/Logus Cli 1.8	Vermelha	1994	R\$ 500,00
111	732	Conservado	9BD17201753156846	HCO5D88	Fiat/Siena Elx	Prata	2005	R\$ 2.000,00
112	732	Sucata	9BGLK19BSSB319433	GQP5050	Gm/Vectra GlS	Branca	1995	R\$ 500,00
114	732	Conservado	9BGRZ08J05G213772	HCP5080	Gm/Celta 2p Life	Prata	2005	R\$ 1.000,00
116	732	Conservado	9BD17164LA5538086	HMI5652	Fiat/Palio Fire Economy	Cinza	2009	R\$ 2.000,00
117	732	Sucata	9BGKT35KRPC310405	GPR5652	Gm/Kadett Ipanema Gl	Vermelha	1993	R\$ 300,00
118	732	Sucata	9BD146000N3896988	GOK6F65	Fiat/Premio S 1.5	Cinza	1992	R\$ 400,00
122	732	Sucata	9BD17103762619877	AMU6480	Fiat/Palio Fire	Prata	2005	R\$ 400,00
123	732	Sucata	9BD146000R5290419	GMH6522	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 400,00
125	732	Sucata	9BG5TE11UEC130866	GXJ6584	Gm/Chevette	Verde	1984	R\$ 200,00
131	732	Conservado	ZFA160000R5053773	GTD7180	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 1.000,00
132	732	Conservado	9BWZZZ30ZNT061149	GLF7185	Vw/Gol Cl	Bege	1992	R\$ 1.000,00
134	732	Sucata	ZFA160000R5078458	GTE7437	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1994	R\$ 500,00

137	732	Conservado	8A1BB8215FL428808	PUJ8890	I/Renault Clio Exp1016vh	Branca	2014	R\$ 1.000,00
139	732	Sucata	9BD146000N3825144	GNP9A15	Fiat/Uno S 1.5	Cinza	1992	R\$ 500,00
141	732	Conservado	9BGKZ08GVTB409766	GVT9138	Gm/Kadett Gl	Azul	1996	R\$ 1.000,00
142	732	Sucata	9BGLK19BTSB310349	BKM9293	Gm/Vectra Gl	Branca	1995	R\$ 500,00
145	732	Sucata	9BWZZZ377TT129699	JN19553	Vw/Gol 1000i	Verde	1996	R\$ 500,00
146	732	Sucata	9362MKFWXBB014583	HNU9578	Peugeot/207hb Xr	Prata	2010	R\$ 10,00
147	732	Conservado	9BD17103232272383	HAK9744	Fiat/Palio Fire	Azul	2003	R\$ 1.000,00
148	732	Sucata	9BSK6X2BFY3520126	AJM6146	Scania/Mpolo Paradiso R	Branca	2000	R\$ 2.000,00
151	732	Conservado	93XLRH77W5C509265	HCO5411	Mmc/Pajero Tr4	Prata	2005	R\$ 2.000,00
156	732	Conservado	9BD27801052463177	HMN2G03	Fiat/Strada Fire	Prata	2005	R\$ 1.500,00
157	732	Sucata	9BD578377E7825516	PUL3B14	Fiat/Strada Adventure Cd	Preta	2014	R\$ 10,00
158	732	Sucata	9BWEB05W06P060167	HDF3927	Vw/Saveiro 1.6	Prata	2006	R\$ 500,00
163	732	Conservado	8AFER13P08J156449	APZ9986	I/Ford Ranger Ltd 13p	Preta	2008	R\$ 2.000,00
164	732	Conservado	9A9RA1SMCFDEN1290	PXR9372	R/Reboque Rg Fazendinha	Cinza	2015	R\$ 500,00